

PORTARIA SMM 001/2026

Institui, na estrutura da Secretaria Municipal da Mulher, a Diretoria de Cidadania e Diversidade.

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições administrativas e legais lhe conferidas pela Lei Municipal 3.894/2022, e considerando:

Que o conceito de governança, nos termos do art. 2º, I, do Decreto 9.203/2017, é tido como conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Considerando também que a Secretaria Municipal da Mulher tem como norte de trabalho assegurar o bem-estar de mulheres, garantindo sua proteção, autonomia fortalecimento, e igualdade de gênero;

Considerando outrossim que fatores ligados a diversidade, cidadania e cultura precisam ser observados e potencializados;

Considerando ainda o histórico de violência, intolerância, negativa de direitos e necessidade de se haver organismos públicos que empreendam um olhar humanizado e técnico para essas temáticas;

Considerando, nesta marcha, que já há um trabalho desenvolvido no sentido de acolher as demandas atinentes à raça, gênero, racismo, sexismo, LGBTQIA+fobia e intolerância religiosa;

E, considerando, por derradeiro, a autonomia da Secretaria Municipal da Mulher em enveredar para o fenômeno da desconcentração, que consiste, entre outros, em delegar

competências, visando agilizar serviços e especializar funções, todavia, mantendo-se a relação de dependência hierárquica,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, na estrutura da Secretaria Municipal da Mulher de Gravatá, a Diretoria de Cidadania e Diversidade, jurisdicionada à Secretaria-Executiva da Mulher.

Art. 2º. Sob a alçada da Diretoria de Cidadania e Diversidade, restam criados o Núcleo de Promoção à Igualdade Étnico Racial, bem como o Núcleo de Promoção de Políticas LGBTQIA+.

Art. 3º. O Núcleo de Promoção à Igualdade Étnico Racial tem como base teórica o censo (IBGE, 2022), que apontou que no Brasil a maior parte da população é negra, chegando à 55,5%, composta por pessoas pardas (45,3%) e pretas (10,2%), pessoas brancas na margem de 43,5%), indígenas 0,6% e amarelos 0,4%, e pondera que os conceitos de “raça” e “etnia” possuem significados distintos, mas a discussão étnico-racial utiliza essas duas palavras para compreender as diferenças e desigualdades entre pessoas brancas e pessoas não-brancas, em especial as pessoas negras e indígenas, e não menos importante, observa o histórico de vivido pela população negra e pelos povos indígenas no Brasil, que é marcada por desafios estruturais, fruto de um passado escravocrata, cujas consequências ainda reverberam nos dias de hoje.

I – São objetivos no Núcleo de Promoção à Igualdade Étnico Racial a conscientização e a sensibilização, através de diversas ações, projetos e estratégias, a fim de estimular uma reflexão crítica e combater estereótipos prejudiciais, de maneira a promover a direito à liberdade religiosa de forma segura e combater o racismo e a intolerância em todos os seus aspectos.

Art. 4º. O Núcleo de Promoção de Políticas LGBTQIAPN+ aponta a dignidade da pessoa humana como preceito constitucional

fundamental, e visa a realização de ações e estratégias objetivando a promoção da igualdade e o combate a violações motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero, destacando que a orientação não é uma escolha, e sim acoplada à personalidade, direito civil básico, ofertando acolhimento e possibilitando ações afirmativas e movimentos relacionados a outros direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e Intersexuais, visando, ainda, reprimir toda e qualquer forma de violência, discriminação e negativa de prerrogativas, frisando que cidadania não pode ser confundida com regalia ou privilégios, devendo de forma absoluta, ser amplamente garantida.

Art. 5.º Este instrumento passa a ter validade após a sua assinatura digital e deve de imediato ter ampla divulgação, nos órgãos de controle social concernentes, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, conhecimento e transparência.

Gravatá, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretária Municipal da Mulher de Gravatá